



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 559-A, DE 1997

(Do Sr. Valdemar Costa Neto e outros)

Modifica o inciso IV, do artigo 158; o inciso I e a alínea "b", do artigo 159, da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- Parecer do Relator
- Substitutivo oferecido pelo Relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Altere-se o inciso IV do artigo 158 da Constituição Federal, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

“Art.158...

IV - trinta e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.”

Art. 2º Altere-se o inciso I e a alínea "b" do mesmo inciso do Art. 159 da Constituição Federal, passando os dispositivos a terem a seguinte redação:

"Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, sessenta por cento na seguinte forma:

a) ...

b) trinta e cinco inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; "

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificação

As duas alterações constitucionais ora propostas por esta emenda visam a modificar, dentro do Título VI, Capítulo I, Seção VI da Constituição Federal, as disposições dos artigos que tratam das transferências constitucionais da União para os Municípios.

A primeira visa a alterar de 25% para 35% o repasse dos recursos oriundos do ICMS e da prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

Outra alteração pretendida é aumentar de 22,5% para 35,5% a transferência da União ao Fundo de Participação dos Municípios.

No já combalido estado financeiro e sócio-econômico por que passam os Municípios brasileiros, as alternativas ora apresentadas procuram levar ao cidadão os recursos necessários para o seu bem-estar na comunidade em que vive.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1997

Deputado Valdemar Costa Neto

(PL-SP)

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: VALDEMAR COSTA NETO E OUTROS

Data de Apresentação: 25/11/97

Ementa: Modifica o inciso IV, do artigo 158; o inciso I e a alínea "b", do artigo 159, da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	185
Não Conferem	005
Licenciados	001
Repetidas	004
Illegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
2	ADROALDO STRECK	PSDB	RS
3	AÉCIO DE BORBA	PPB	CE
4	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
5	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
6	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
7	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
8	ALEXANDRE CERANTO	PFL	PR
9	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
10	ALVARO VALLE	PL	RJ
11	ALZIRA ÉWERTON	PSDB	AM
12	ANÍBAL GOMES	PSDB	CE
13	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
14	ANTONIO BALHMANN	PPS	CE
15	ANTÔNIO BRASIL	PMDB	PA
16	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE

17	ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	PL	MA
18	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
19	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
20	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
21	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
22	ARY KARA	PPB	SP
23	ÁTILA LINS	PFL	AM
24	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
25	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
26	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF
27	BENEDITO GUIMARÃES	PPB	PA
28	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
29	CANDINHO MATTOS	PSDB	RJ
30	CARLOS APOLINÁRIO	PMDB	SP
31	CECI CUNHA	PSDB	AL
32	CÉLIA MENDES	PPB	AC
33	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
34	CLÁUDIO CHAVES	PFL	AM
35	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
36	COSTA FERREIRA	PFL	MA
37	CUNHA BUENO	PPB	SP
38	CUNHA LIMA	PPB	SP
39	DALILA FIGUEIREDO	PSDB	SP
40	DARCI COELHO	PFL	TO
41	DAVI ALVES SILVA	PPB	MA
42	DE VELASCO	PRONA	SP
43	DELFIN NETTO	PPB	SP
44	DÉRCIO KNOP	PDT	SC
45	DILSO SPERAFICO	PSDB	MS
46	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB	PR
47	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
48	EDINHO BEZ	PMDB	SC
49	ELIAS MURAD	PSDB	MG
50	ELISEU MOURA	PL	MA
51	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
52	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
53	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
54	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
55	FAUSTO MARTELLO	PPB	SP
56	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
57	FERNANDO LYRA	PSB	PE
58	FERNANDO TORRES	PSDB	AL
59	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
60	FEU ROSA	PSDB	ES
61	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
62	FLÁVIO DERZI	PPB	MS
63	FRANCISCO RODRIGUES	PTB	RR
64	HÉLIO ROSAS	PMDB	SP
65	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
66	HILÁRIO COIMBRA	PSDB	PA
67	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG

68	ISRAEL PINHEIRO	PTB	MG
69	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
70	JAIME FERNANDES	PFL	BA
71	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
72	JAIR SOARES	PPB	RS
73	JAIR AZI	PFL	BA
74	JAIR CARNEIRO	PFL	BA
75	JOÃO CARLOS BACELAR	PFL	BA
76	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
77	JOÃO IENSEN	PPB	PR
78	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
79	JOÃO PAULO	PT	SP
80	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
81	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
82	JOSÉ ALDEMIR	PMDB	PB
83	JOSÉ BORBA	PTB	PR
84	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
85	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
86	JOSÉ EGYDIO	PFL	RJ
87	JOSÉ JANENE	PPB	PR
88	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
89	JOSÉ LUIZ CLEROT	PMDB	PB
90	JOSÉ REZENDE	PPB	MG
91	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PSDB	AL
92	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
93	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
94	LAMARTINE POSELLA	PPB	SP
95	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
96	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
97	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
98	LIMA NETTO	PFL	RJ
99	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
100	LUIS BARBOSA	PPB	RR
101	LUIZ BUAIZ	PL	ES
102	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
103	LUIZ GUSHIKEN	PT	SP
104	LUIZ MAINARDI	PT	RS
105	LUIZ MÁXIMO	PSDB	SP
106	MARÇAL FILHO	PSDB	MS
107	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
108	MÁRCIA MARINHO	PSDB	MA
109	MARCOS LIMA	PMDB	MG
110	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
111	MARIA VALADÃO	PTB	GO
112	MARINHA RAUPP	PSDB	RO
113	MÁRIO DE OLIVEIRA	PPB	MG
114	MARISA SERRANO	PSDB	MS
115	MARQUINHO CHEDID	PSD	SP
116	MAURÍCIO REQUIÃO	PMDB	PR
117	MAURO LOPES	PMDB	MG
118	MAX ROSENMAN	PSDB	PR

119	MENDONÇA FILHO	PFL	PE
120	MIGUEL ROSSETTO	PT	RS
121	MOISES LIPNIK	PL	RR
122	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
123	NAN SOUZA	PFL	MA
124	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
125	NELSON MEURER	PPB	PR
126	NELSON OTOCH	PSDB	CE
127	NILSON GIBSON	PSB	PE
128	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
129	OLÁVIO ROCHA	PSDB	PA
130	OSMIR LIMA	PFL	AC
131	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
132	OSVALDO REIS	PPB	TO
133	PADRE ROQUE	PT	PR
134	PAES LANDIM	PFL	PI
135	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
136	PAULO BORNHAUSEN	PFL	SC
137	PAULO GOUVÊA	PFL	SC
138	PAULO LUSTOSA	PMDB	CE
139	PAULO PAIM	PT	RS
140	PAULO RITZEL	PMDB	RS
141	PEDRO CANEDO	PL	GO
142	PEDRO CORREA	PPB	PE
143	PEDRO IRUJO	PMDB	BA
144	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
145	PEDRO VALADARES	PSB	SE
146	PEDRO YVES	PPB	SP
147	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
148	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
149	PRISCO VIANA	PPB	BA
150	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
151	RAQUEL CAPIBERIBE	PSB	AP
152	RAUL BELÉM	PFL	MG
153	REMI TRINTA	PL	MA
154	RICARDO BARROS	PPB	PR
155	RICARDO IZAR	PPB	SP
156	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
157	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
158	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
159	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
160	ROBERTO VALADÃO	PMDB	ES
161	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
162	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
163	RONALDO PERIM	PMDB	MG
164	RONALDO SANTOS	PSDB	RJ
165	SALATIEL CARVALHO	PPB	PE
166	SARNEY FILHO	PFL	MA
167	SERAFIM VENZON	PDT	SC
168	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
169	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE

170	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
171	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
172	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
173	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
174	USHITARO KAMIA	PPB	SP
175	VADÃO GOMES	PPB	SP
176	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
177	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
178	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
179	VANIO DOS SANTOS	PT	SC
180	VICENTE CASCIONE	PTB	SP
181	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
182	WAGNER DO NASCIMENTO	PPB	MG
183	WAGNER ROSSI	PMDB	SP
184	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
185	WELSON GASPARINI	PSDB	SP

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	ALEXANDRE CERANTO	PFL	PR
2	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
3	PAULO BORNHAUSEN	PFL	SC

Assinaturas que Não Conferem

1	ADEMIR CUNHA	PFL	PE
2	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
3	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
4	NELSON TRAD	PTB	MS
5	WILSON CAMPOS	PSDB	PE

Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
---	---------------	------	----

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	WILSON CUNHA	PTB	SE
---	--------------	-----	----

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Atas

Ofício nº 255/97

Brasília, 27 de novembro de 1997.

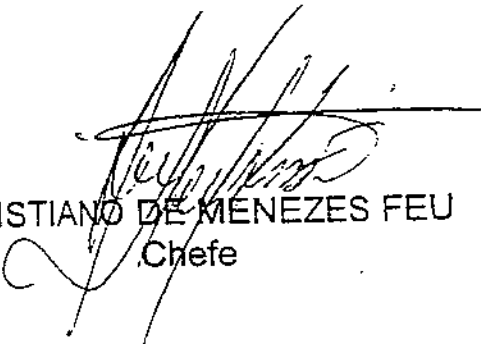
Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Deputado Valdemar Costa Neto e outros, que **"Modifica o inciso IV, do artigo 158; o inciso I e a alínea "b", do artigo 159, da Constituição**

Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

185 assinaturas válidas;
005 assinaturas que não conferem;
004 assinaturas repetidas e
001 assinatura de Deputado licenciado.

Atenciosamente,



CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 158 - Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

Art. 159 - A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

Defiro, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PEC's: 117/92, 191/94, 476/97, 552/97, 536/97, 559/97, 628/98, PFC 29/95, PL's: 304/95, 616/95, 2313/96, 3589/97, 4796/94, PLP's: 117/96, INC 1373/99. Publique-se.

Liderança do Bloco PL/PST/PSL/PMN/P, Em 08 / 02 / 99

PRESIDENTE

Of. nº 039/99

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

Sr. Presidente:

Nos termos do Art. 17, Inciso II, alínea d e Art. 15, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho solicitar o desarquivamento das seguintes proposições:

PEC00117/92

PEC00191/94

PEC00476/97

N PEC00522/97

PEC00536/97

PEC00559/97

PEC00628/98

PFC00029/95

PL00304/95

PL00604/91

PL00616/95

PL02313/96

PL03589/97

PL04757/94

PL04796/94

PLP00107/92

PLP00117/96

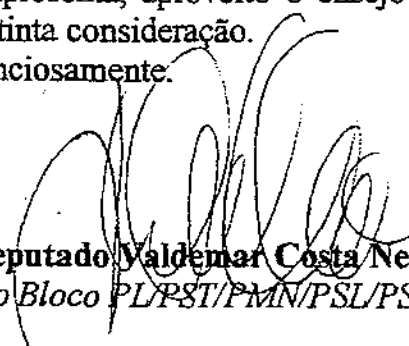
INC 1373/99

RIC 4100/99



Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Deputado Valdemar Costa Neto
Líder do Bloco PL/PST/PMN/PSL/PSC/PSD

Exmº Sr.

Deputado Michel Temer

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

A proposta de emenda à Constituição acima epigrafada intenta alterar o inciso IV do art. 158 e o inciso I e sua alínea "b" do art. 159 da Carta Magna, que tratam das transferências constitucionais de recursos da União para os Municípios.

As alterações ora alvitadas consistem na elevação de 25 para 35% da transferência aos Municípios dos recursos oriundos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e na elevação de 22,5 para 35,5% da transferência aos Municípios do produto da arrecadação dos impostos federais sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.

A proposição vem a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para exame da sua admissibilidade, a teor do art. 202, *caput*, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O exame da admissibilidade da PEC nº 559, de 1997, na conformidade do art. 201, incisos I e II, do Regimento Interno, implica a apreciação, por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, dos seguintes requisitos: a) a legitimidade da iniciativa; b) a vigência ou não de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; c) a existência ou não de pontos tendentes a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

No que tange ao primeiro requisito, não há óbice à sua livre tramitação nesta Casa, visto que a mesma contém número suficiente de subscritores, conforme atesta a Secretaria-Geral da Mesa.

No que toca ao segundo requisito, o País se encontra em situação de completa normalidade político-institucional: não se acha na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou estado de sítio.

Finalmente, quanto ao terceiro requisito, resta examinar se a PEC nº 559, de 1997, não viola os pontos que integram o núcleo imodificável da Constituição, eis que estão protegidos como cláusulas pétreas, consoante dispõe o art. 60, § 4º, I a IV, da Carta Magna.

Neste passo, note-se que a proposição em tela não pretende abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, nem a separação de Poderes ou os direitos e garantias individuais.

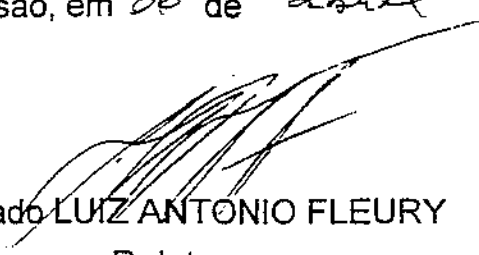
Nada, portanto, se apresenta para obstar a tramitação da citada proposta nesta Câmara dos Deputados.

Finalmente, no que respeita à técnica legislativa e à redação utilizadas, a PEC nº 559, de 1997, não observa as normas da Lei Complementar nº 95, de 1998, estando a merecer reparos.

Dai por que oferecemos-lhe o anexo Substitutivo de Técnica Legislativa e Redação, ao fito de sanar os lapsos e os defeitos de redação e de técnica legislativa existentes.

Ante o exposto, nosso voto é pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 559, de 1996, na forma do Substitutivo ora ofertado.

Sala da Comissão, em 06 de abril de 1999.



Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY

Relator

**SUBSTITUTIVO DO RELATOR À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 559, DE 1997**

Altera o inciso IV do art. 158 e o inciso I
e sua alínea "b" do art. 159 da Constituição
Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal promulgam a seguinte
emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 158 da Constituição Federal,
passa vigorar com a seguinte redação:

"Art 158....."

*IV – trinta e cinco por cento do produto da
arrecadação do imposto do Estado sobre operações
relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de
serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de
comunicação" (NR)*

Art. 2º O inciso I e sua alínea "b" do art. 159 da Constituição
Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. A União entregará:

*I – do produto da arrecadação dos impostos sobre
renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos
industrializados, sessenta por cento na seguinte forma:*

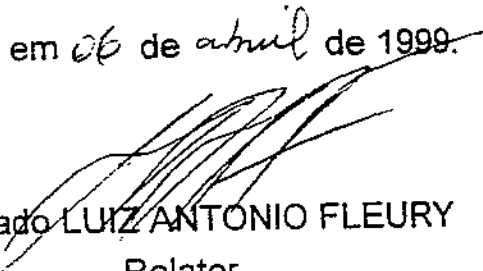
"a).....";

"b) trinta e cinco inteiros e cinco décimos por cento ao

Fundo de Participação dos Municípios;"(NR)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de abril de 1999.


Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

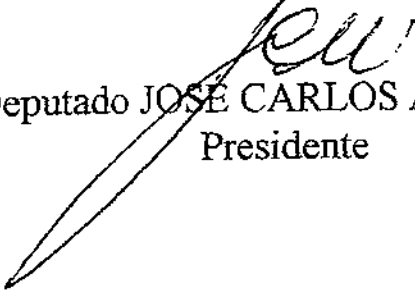
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade, com substitutivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 559/97, nos termos do parecer do Relator, Deputado Luiz Antônio Fleury.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia - Presidente, Geovan Freitas, José Roberto Batochio e Inaldo Leitão - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Konder Reis, Ciro Nogueira, Darci Coelho, Eduardo Paes, Jaime Martins, Moreira Ferreira, Ney Lopes, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Iédio Rosa, Maria Lúcia, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Jutahy Junior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Marcos Rolim, Waldir

Pires, Augusto Farias, Edmar Moreira, Luiz Antônio Fleury, Mussa Demes, Fernando Coruja, Roland Lavigne, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Luciano Bivar, José Ronaldo, Antônio do Valle, Gustavo Fruet, José Genoíno e Celso Russomano.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 1999


Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 559, DE 1997

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CCJR

Altera o inciso IV do art. 158 e o inciso I e sua alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 158 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158

IV - trinta e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação" (NR)

Art. 2º O inciso I e sua alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159 A União entregará:

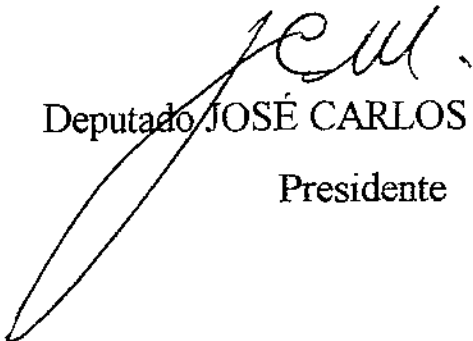
I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, sessenta por cento na seguinte forma:

"a)

"b) trinta e cinco inteiros e cinco décimos por cento do Fundo de participação dos Municípios;"(NR) 

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 1999


Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

Presidente